



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 291/2006

“Cria o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Sarzedo”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Sarzedo, com as seguintes atribuições:

- I – Participar das reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo e outras, conforme solicitação do Presidente;
- II – Emitir parecer sobre todos os projetos de lei e outros assuntos ligados à administração da Câmara;
- III – Atender aos Vereadores nas demandas pertinentes ao cumprimento do mandato;
- IV – Atender à demanda administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo;
- V – Assessorar a Presidência da Câmara Municipal de Sarzedo, bem como aos seus órgãos administrativos;
- VI – Prestar orientação jurídica, verbal ou por escrito, quando solicitado;
- VII – Prestar assessoria jurídica especializada junto a Tribunais, demais órgãos da Administração Pública e entidades privadas em geral;
- VIII – Desempenhar atividades afins.

Art. 2º - O cargo de Assessor Jurídico será de provimento em comissão, tendo como requisito de acesso ao cargo:

- I – Ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- II – Experiência de pelo menos 02 anos na área do Direito Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único - O Provimento do cargo a que se refere esta lei compete ao Presidente da Mesa da Câmara.

Art. 3º - A carga horária do cargo a que se refere esta lei será de 20 horas semanais

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) o valor da remuneração mensal que fará jus o ocupante do cargo ora criado, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores públicos municipais.

Art. 5º - O presente cargo fica incluído no anexo I da Lei 156/2001.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 10 de fevereiro de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes à contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 01.02.01.031.0101.2.002-3190.34 e 3190.47, cujos saldos atuais são de R\$ 30.000,00 e R\$ 6.000,00, respectivamente, os quais serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2006, que estimamos um montante de R\$ 29.040,00, a serem comprometidos nos meses de fevereiro a dezembro de 2006.

Tendo em vista que o Poder Legislativo deve receber no exercício de 2006, o montante de R\$ 963.151,92, referente ao repasse da Prefeitura, estimamos que o total de tais despesas, comprometerá 3,02% do valor a ser repassado no exercício financeiro atual tendo portanto disponibilidade financeira suficiente para atender tal despesa.

Concluimos, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Sarzedo, 01 de fevereiro de 2006

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado

CRC/MG 43.251/0-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes à contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal são compatíveis com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes à contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 01 de fevereiro de 2.006

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
